OFÍCIO N. 078/GP/PGM/2026 Cacoal/RO, 26 de fevereiro de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência simples.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.668, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025 que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando as propostas n. 36000713824/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Municipal de Saúde, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as propostas n. 36000714108/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Municipal de Saúde, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação dos recursos acima citados e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação (REC. VINCULADO), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada.

Dessa forma, faz-se necessário a inserção do valor de R$ 700.000.00 (setecentos mil reais) ao orçamento vigente. Em conformidade com o disposto no art.

43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para custear despesas do MAC.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC	
108 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
107 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.21.90.00000000 Fonte: 16000100	700.000,00

Total da Receita: R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de fevereiro de 2026.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
26/02/2026 13:04:44

https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=2c7033c9-af1d-4185-a976-328ef0a018a5
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=2c7033c9-af1d-4185-a976-328ef0a018a5

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 26/02/2026 11:58:29
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 054/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$700.000,00 (setecentos mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.302.0029.2.216.			ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
108 -	3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
13.001.10.302.0029.2.275.			ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
107 -	3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.21.90.00000000	Fonte: 16000100	700.000,00
	Total da Receita:	**700.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 23/02/2026.

JOSE LUCAS BORGHI
Secretário Municipal de Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 36c966e2-1734-4d6c-b590-8bf333115046 - Página 1/3

Memorando nº 054/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.668, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025 que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando as propostas n. 36000713824/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Municipal de Saúde, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as propostas n. 36000714108/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Municipal de Saúde, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação dos recursos acima citados e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação (REC. VINCULADO), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada. Dessa forma, faz-se necessário a inserção do valor de R$ 700.000.00 (setecentos mil reais) ao orçamento vigente. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para custear despesas do MAC.

Diante dos fatos, solicitamos com URGÊNCIA, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 11, §2 e art. 12 da Lei Municipal nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no art. 8º, §1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 700.000.00 (setecentos mil reais), considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa e a manutenção da estrutura programática, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 36c966e2-1734-4d6c-b590-8bf333115046 - Página 2/3

Atenciosamente

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
JOSE LUCAS BORGHI
23/02/2026 11:53:04

JOSE LUCAS BORGHI
Secretário Municipal de Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 36c966e2-1734-4d6c-b590-8bf333115046 - Página 3/3

MEMOR:**008/GAB-FMS/SEMUSA/2026**
DATA: **20/02/2026**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.668, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025 que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Vejamos:

> Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
>
> Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando as propostas n. 36000713824/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Município de Cacoal – RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Rede Hospitalar, será inserido ao orçamento o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação do recurso acima citado e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação (REC. VINCULADO), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Dessa forma, faz-se necessário a inserção do valor, TOTAL, ao orçamento vigente.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para custear despesas do MAC.

Diante dos fatos, solicitamos com **URGÊNCIA**, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 11, §2 e art. 12 da Lei Municipal nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no art. 8º, §1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa e a manutenção da estrutura programática, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th></tr>
<tr><td colspan="2">13</td><td colspan="2">FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL - FMS</td><td colspan="2">13</td><td colspan="2">FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL - FMS</td></tr>
<tr><td colspan="2">13.001
10.302.0029.2.216</td><td colspan="2">ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC</td><td colspan="4" rowspan="4">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vinculados a conta corrente 573612513-3, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.600.0100</td><td colspan="2">SUS Federal – Custeio – Geral - Emenda Individual – Exercício Corrente</td></tr>
<tr><td></td><td>3.3.90.30.00</td><td>Material de Consumo</td><td>R$ 500.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>R$ 500.000,00</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=27f174a5-3583-43e7-8acf-f3cb10f0857b

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 20/02/2026
14:58:28 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

a FAF - FNS

Município
CACOAL

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

CNPJ
19.112.323/0001-03

Tipo de Proposta
INCREMENTO MAC

Ano
2025

Valor da Proposta
R$ 500.000,00

Data Portaria
05/11/2025

Valor Total de Empenho
R$ 500.000,00

Valor a Pagar
R$ 0,00

roposta

Data da última Atualização da Proposta
13/02/2026

oposta

2 3 4 5 6 7 8 9 10

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	
	CONFÚCIO MOURA	40920002	2025	

Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo
R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	2026OB007872	25000.020317/2026-31	COOF em 20/02/2026 0

Ativar o Windows
Acesse Configurações para

MEMOR:**009/GAB-FMS/SEMUSA/2026**
DATA: **20/02/2026**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Vejamos:

> Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
>
> Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando as propostas n. 36000714108/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Município de Cacoal – RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Rede Especializada, será inserido ao orçamento o valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação do recurso acima citado e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação (REC. VINCULADO), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Dessa forma, faz-se necessário a inserção do valor, TOTAL, ao orçamento vigente.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para custear despesas do MAC.

Diante dos fatos, solicitamos com **URGÊNCIA**, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 11, §2 e art. 12 da Lei Municipal nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no art. 8º, §1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa e a manutenção da estrutura programática, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th></tr>
<tr><td colspan="2">13</td><td colspan="2">FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL - FMS</td><td colspan="2">13</td><td colspan="2">FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL - FMS</td></tr>
<tr><td colspan="2">13.001
10.302.0029.2.275</td><td colspan="2">ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC</td><td colspan="4" rowspan="4">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculados a conta corrente 573714249-0, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.600.0100</td><td colspan="2">SUS Federal – Custeio – Geral - Emenda Individual – Exercício Corrente</td></tr>
<tr><td></td><td>3.3.90.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td><td>R$ 200.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>R$ 200.000,00</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9109feab-b8bf-4424-a3a0-b3c1758e4edf

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 20/02/2026 14:58:34 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

a FAF - FNS

Município
CACOAL

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

CNPJ
19.112.323/0001-03

Tipo de Proposta
INCREMENTO MAC

Ano
2025

Valor da Proposta
R$ 200.000,00

Data Portaria
30/10/2025

Valor Total de Empenho
R$ 200.000,00

Valor a Pagar
R$ 0,00

roposta

Data da última Atualização da Proposta
13/02/2026

oposta

2 3 4 5 6 7 8 9 10

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano
	CORONEL CHRISÓSTOMO	39450010	2025

Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo
R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	2026OB007871	25000.020317/2026-31	COOF em 20/02/2026 0

Ativar o Windows
Acesse Configurações para

30°C Pred ensolarado

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CACOAL

Conta: 1823 | 2200 | 000573612513-3

Data: 19/02/2026 - 09:04

Mês: Fevereiro/2026

Período: 1 - 19

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
18/02/2026	000001	CRED TED	500.000,00 C	500.000,00 C
18/02/2026	000000	APLIC AUT	500.000,00 D	0,00 C
18/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CACOAL

Conta: 1823 | 2200 | 000573714249-0

Data: 19/02/2026 - 09:06

Mês: Fevereiro/2026

Período: 1 - 19

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
18/02/2026	000001	CRED TED	200.000,00 C	200.000,00 C
18/02/2026	000000	APLIC AUT	200.000,00 D	0,00 C
18/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/11/2025 | Edição: 212 | Seção: 1 | Página: 163

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.668, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁ
CE	MONSENHOR TABOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONSENHOR TABOSA	36000715778202500	161.318,00	37100020	161.318,00	1030251182I
CE	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU	36000713743202500	342.000,00	24420002	342.000,00	1030251182I
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	36000715051202500	54.358,00	92060001	54.358,00	1030251182I
GO	ANICUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANICUNS	36000714124202500	385.323,00	40830004	385.323,00	1030251182I

GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000713127202500	700.000,00	40830004	700.000,00	1030251182I
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000713559202500	1.270.000,00	42830001	1.270.000,00	1030251182I
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000714344202500	41.300,00	42830001	41.300,00	1030251182I
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000713380202500	187.837,00	24880001	187.837,00	1030251182I
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000715237202500	300.000,00	43660014	300.000,00	1030251182I
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000715656202500	300.000,00	43340017	300.000,00	1030251182I
MG	ELOI MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000714923202500	100.000,00	44390001	100.000,00	1030251182I
MG	FELIXLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000713884202500	280.000,00	40290001	280.000,00	1030251182I
MG	ITABIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIRINHA	36000714340202500	117.419,00	14030001 14030001	17.419,00 100.000,00	1030251182I 1030251182I
MG	MARIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679178202500	500.000,00	43220023	500.000,00	1030251182I
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	36000715345202500	760.000,00	43660014	760.000,00	1030251182I
MS	CORUMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000715633202500	819.970,00	40860010	819.970,00	1030251182I
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	36000714222202500	1.000.000,00	40860010	1.000.000,00	1030251182I
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000713265202500	150.000,00	40860010	150.000,00	1030251182I
MS	NAVIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000714371202500	300.000,00	39640014	300.000,00	1030251182I
MS	NOVA ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA	36000713151202500	2.850.000,00	40860010	2.850.000,00	1030251182I
MS	NOVA ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA	36000713155202500	700.000,00	39180008	700.000,00	1030251182I
MS	NOVA ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA	36000713838202500	700.000,00	42790021	700.000,00	1030251182I
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DO OESTE	36000713793202500	400.000,00	39180008	400.000,00	1030251182I

MT	ARAGUAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAIANA	36000675200202500	30.087,00	38050006	30.087,00	1030251182I
MT	CACERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000714655202500	90.969,00	39750001	90.969,00	1030251182I
MT	DIAMANTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000714588202500	1.000.000,00	43270002	1.000.000,00	1030251182I

PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA	36000715499202500	30.000,00	42660002	30.000,00	103025118
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000713933202500	100.000,00	12770010	100.000,00	103025118
PB	MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO	36000713576202500	428.827,00	12770010	428.827,00	103025118
PE	BUIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000715327202500	80.000,00	44090001	80.000,00	103025118
PE	VERDEJANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000715079202500	339.934,00	42520002	339.934,00	103025118
PR	ARAPONGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS	36000715716202500	1.000.000,00	40560001	1.000.000,00	103025118
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLOR DA SERRA DO SUL	36000714817202500	29.990,00	37020012	29.990,00	103025118
PR	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000713144202500	3.500.000,00	33320006	3.500.000,00	103025118
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	36000713821202500	46.256,00	37020012	46.256,00	103025118
RJ	CARDOSO MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO MOREIRA	36000714518202500	50.464,00	32730005	50.464,00	103025118
RJ	MACUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO	36000715226202500	506.615,00	42100001	506.615,00	103025118
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000714676202500	1.000.000,00	44260009	1.000.000,00	103025118
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000715651202500	351.608,00	37060005	351.608,00	103025118
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000713824202500	500.000,00	40920002	500.000,00	103025118

RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000714373202500	205.081,00	37060005	205.081,00	103025118
RS	GETULIO VARGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000713740202500	200.000,00	41160002	200.000,00	103025118

RS	IJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IJUI	36000714407202500	100.000,00	40730003	100.000,00	1030251
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000713831202500	6.800.000,00	40400003	6.800.000,00	1030251
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000713815202500	300.000,00	19830025	300.000,00	1030251
RS	XANGRI-LA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - XANGRI-LA	36000713227202500	200.000,00	20230011	200.000,00	1030251
SC	ORLEANS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS	36000663887202500	150.000,00	90550005	150.000,00	1030251
SC	ORLEANS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS	36000664003202500	200.000,00	42730006	200.000,00	1030251
SC	RIO NEGRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO	36000713734202500	150.000,00	90550005	150.000,00	1030251
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000714897202500	100.000,00	37350017	100.000,00	10 51
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000715775202500	513.921,00	38990017	513.921,00	1030251
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000713638202500	200.000,00	39550003	200.000,00	1030251
SP	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000714542202500	250.000,00	31600015	250.000,00	1030251
SP	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000714805202500	200.000,00	31340012	200.000,00	1030251
SP	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000714806202500	105.364,00	31340012	105.364,00	1030251
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000715769202500	250.000,00	41320001	250.000,00	1030251
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000715780202500	200.000,00	39550003	200.000,00	1030251
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000714873202500	100.000,00	30520006	100.000,00	1030251
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000714942202500	5.000.000,00	32280008	5.000.000,00	1030251
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000715528202500	300.000,00	40940001	300.000,00	1030251
TO	BURITI DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000714618202500	700.000,00	30680003	700.000,00	1030251

TO	GOIATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000713438202500	300.000,00	43750004	300.000,00	1030251
TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	36000713643202500	150.000,00	43750004	150.000,00	1030251
TOTAL			63 PROPOSTAS	38.178.641,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2025 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	BELA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ	36000714088202500	150.000,00	39700001	150.000,00	1030251182E900
GO	NIQUELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000714118202500	300.000,00	40830004	300.000,00	1030251182E900
PR	SANTA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000713783202500	127.200,00	44400009	127.200,00	1030251182E900
RN	SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL	36000713790202500	132.869,00	39170003	132.869,00	1030251182E900

RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000714108202500	200.000,00	39450010	200.000,00	1030251182E900
SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITANHAEM	36000713749202500	150.000,00	40940001	150.000,00	1030251182E900
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000713208202500	300.000,00	40940001	300.000,00	1030251182E900
TOTAL			7 PROPOSTAS	1.360.069,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta
36000713824202500

Ano
2025

CNPJ
19112323000103

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

CPF do Dirigente
96044306291

População
98.280

Telefone
6939074127

Município
CACOAL

CEP
76.963-810

Endereço
AMAZONAS, CENTRO

E-mail
adm.fms.semusa@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	40920002	500.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	5491746	R$ 500.000,00

Valor da Proposta: R$ ***500.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	500.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

	Valor
Procedimentos Clínicos	500.000,00

Justificativa

Trata-se de Proposta para solicitação de "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas" , objetivando garantir o financiamento de ações e serviços de saúde, especialmente o custeio de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade, para que o município possa alcançar metas específicas, como a redução de filas de espera, o aumento da cobertura de procedimentos, a melhoria da qualidade da assistência ou a expansão de serviços essenciais, superando desafios pontuais ou para a implementação de projetos de curto a médio prazo. A Unidade beneficiada é a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizado na Rua José Bonifácio n 2445, bairro: Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-668, Cacoal ¿ RO. Com a alocação dos recursos pleiteados pretende-se: Aquisição de materiais de Consumo (309030), tais como Material farmacológico: medicamentos: Hioscina/ butilescopolamina, Imunoglobulina humana anti-D, Cefalosporina 1ª geração (Cefalexina), Cefalosporina 3ª geração (ceftriaxona), Hidrocortisona, Nifedipina, Imunoglobulina humana, Clindamicina, Gentamicina, etc, soro, gases medicinais, material penso, alimentação e afins. Estes produtos serão utilizados durante as eventuais internações; Combustíveis e lubrificantes automotivos, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para caráter, óleo pra freios hidráulicos e afins (Estes produtos serão utilizados para a manutenção de viaturas que para garantia de transporte seguro e acesso tempestivo), Material de limpeza e produção de

higienização, tais como: álcool etílico, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, esponja, estopa, flanela, etc.Os materiais de consumo para hospitais e clínicas são usados em todos os atendimentos, sempre conforme a demanda de cada paciente e procedimento. Existem os mais variados tipos de materiais de consumo que podem ser necessários, dependendo da demanda. Citamos: material de consumo. Equipamentos de proteção individual (EPIs) - para garantir a segurança dos profissionais de saúde, protegendo-os de riscos biológicos e químicos, Dispositivos médicos descartáveis - como agulhas, seringas, sondas e afins, com o objetivo de facilitar procedimentos médicos e cirúrgicos e posteriormente serem descartados, Materiais de curativos - para limpar, tratar e proteger eventuais cortes, lesões e feridas, de modo que seja possível garantir a cicatrização adequada e prevenir infecções, Produtos químicos e soluções, necessários para fazer a limpeza de equipamentos e instrumentos para que fiquem em condições de uso, entre outros

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta
36000714108202500

Ano
2025

CNPJ
19112323000103

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

CPF do Dirigente
96044306291

População
98.280

Telefone
6939074127

Município
CACOAL

CEP
76.963-810

Endereço
AMAZONAS, CENTRO

E-mail
adm.fms.semusa@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	39450010	200.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	5491746	R$ 200.000,00

Valor da Proposta: R$ ***200.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	200.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

	Valor
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	100.000,00

	Valor
Policlínica/ Clínica/ Centro De Especialidade	100.000,00

Justificativa

Trata-se de Proposta para solicitação de "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas" , objetivando garantir o financiamento de ações e serviços de saúde, especialmente o custeio de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade, para que o município possa alcançar metas específicas, como a redução de filas de espera, o aumento da cobertura de procedimentos, a melhoria da qualidade da assistência ou a expansão de serviços essenciais, superando desafios pontuais ou para a implementação de projetos de curto a médio prazo. A Unidade beneficiada é a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizado na Rua José Bonifácio n 2445, bairro: Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-668, Cacoal ¿ RO. Com a alocação dos recursos pleiteados pretende-se:. e a contratação de Serviços de Terceiros - pessoa jurídica (339039), onde pretende-se a Manutenção e conservação de bens imóveis, tais como: Pintura, reparos e de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, além de Serviços de energia elétrica, tais como: despesas com tarifas decorrentes da utilização dos Serviços de energia elétrica e de água e esgoto, além do aumento do

quantitativo de exames laboratoriais.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia
Exercício: 2026

Realização de Receita

Lançamento: 75 **Data:** 19/02/2026

Reduzido: 24

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00. EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV

Valor: R$ 200.000,00

Contribuinte:

Doc.Contribuinte: ..-

Histórico: No livro caixa desta repartição fica debitado a tesouria municipal pela quantia de 200.000,00 (duzentos mil reais) que recebeu no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a (o) EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-Individual

Complemento: REPASSE MS - EMENDA - INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Conta Bancária: 6168 - CX ECON. FEDERAL C/C 573714249-0 (CUSTEIO - INCREM. TEMP. MAC - EMENDA INDIVIDUAL)

Banco: 104

Agencia: 1823

Conta: 573714249-0

Documentos: 19/02/2026

PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHO

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia
Exercício: 2026

Realização de Receita

Lançamento: 74 **Data:** 19/02/2026

Reduzido: 24

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00. EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV

Valor: R$ 500.000,00

Contribuinte:

Doc.Contribuinte: ..-

Histórico: No livro caixa desta repartição fica debitado a tesouria municipal pela quantia de 500.000,00 (quinhentos mil reais) que recebeu no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a (o) EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-Individual

Complemento: REPASSE MS - EMENDA - INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Conta Bancária: 6167 - CX ECON. FEDERAL C/C 573612513-3 (CUSTEIO - INCREM. TEMP. MAC - EMENDA INDIVIDUAL)

Banco: 104

Agencia: 1823

Conta: 573612513-3

Documentos: 19/02/2026

PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHO